

Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º. 4772017, de 20 de setembro do ano de 2017.

Dispõe sobre a fixação de valores para gratificação de funções designadas que poderão ser pagas aos servidores ocupantes dos cargos de médico generalista, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A título de função, decorrente de designação da Secretaria Municipal da Saúde, ficam criadas as seguintes gratificações:

I - no valor mensal de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) quando designado para a função de plantonista semanal, com jornada ininterrupta de 12h (doze horas) uma vez por semana; e,

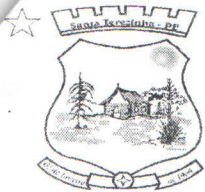
II - no valor mensal de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) quando designado para a função de plantonista semanal, com jornada ininterrupta de 24h (vinte e quatro horas) uma vez por semana.

Parágrafo Único: O valor mencionado nos incisos do *caput* é unitário por plantão efetivamente prestado pelo profissional designado, devendo a quantidade mensal de plantão executado por cada um dos médicos ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde até o dia 25 de cada mês, para fins de inclusão em folha de pagamento de pessoal.

Art. 2º As gratificações de funções mencionadas no artigo anterior não gera direito a estabilidade financeiro por decurso de prazo na função designada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 20 de setembro do ano de 2017.



Geovane Martins
PREFEITO

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico que a Lei Municipal n.º. 477/2017 foi levada a publicação por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como por disponibilização no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE). O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 20 de setembro do ano de 2017.

Lindeci Martins
Assessora Especial do Gabinete
do Chefe do Poder Executivo